PROTOCOLO

Entre o **Centro Paroquial de Promoção Social Rainha Santa Mafalda**, a seguir designado por CPPSRSM, com sede em R. Dr Figueiredo Sobrinho nº 12, 4540-133 Arouca, nº de pessoa colectiva 501067566, e representada pelo seu presidente, Padre João Pedro Serra Mendes.

E

A Câmara Municipal de Arouca, a seguir designada por CMA, com sede na Praça do Município, em Arouca, pessoa colectiva com o número de identificação 506 808 122, representado pelo seu Presidente Senhor Engº José Artur Tavares Neves.

É estabelecido o protocolo que, tem por base o seguinte clausulado:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Objecto

Entre os outorgantes celebra-se o presente protocolo com o objectivo de estabelecer termos de cooperação entre as entidades no que diz respeito ao desenvolvimento de acções de divulgação, promoção, dinamização e cooperação técnica, lúdico-pedagógica e social consideradas de mutuo interesse por ambas as entidades supracitadas e que permitam o desenvolvimento e criação de sinergias entre ambas as outorgantes, pautando o seu trabalho por um principio de subsidiariedade e cooperação.

CLÁUSULA SEGUNDA

Âmbito

As áreas de colaboração previstas no presente Protocolo são as seguintes:

a) Divulgação de ofertas e serviços de ambas as Instituições;

b) Integração e colaboração, a longo prazo, no campo da animação lúdico-pedagógicas e intervenção social e cultural de carácter comunitário, em especial nas actividades desenvolvidas pela Rede Social e pela Biblioteca Municipal, Geoparque;

c) Integração em actividades e projectos específicos desenvolvidos por ambas as outorgantes no âmbito dos respectivos planos de actividades;

d) Disponibilização e rentabilização dos recursos técnicos, físicos e humanos inerentes a cada uma das Instituições;

CLÁUSULA TERCEIRA

Apoio Logístico

As outorgantes comprometem-se a disponibilizar apoio logístico, sempre que possível e considerado pertinente por ambas no desenvolvimento das suas actividades.

CLÁUSULA QUARTA

- Disposições Gerais-

As outorgantes obrigam-se a aprofundar e a estender a sua colaboração a outras áreas em que as duas Instituições tenham interesses comuns e de que possam resultar benefícios mútuos, assim como a empenharem-se para que o objecto deste Protocolo de Colaboração seja cumprido e realizado com Sucesso.

CLÁUSULA QUINTA

Inicio de Funcionamento

O presente Protocolo é válido a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA

Vigência

O presente Protocolo vigorará por períodos anuais sucessivos, enquanto não for denunciado por qualquer das partes.
A denúncia deverá ser feita à outra parte mediante comunicação escrita, com pelo menos sessenta dias de antecedência.
A qualquer momento, por mútuo acordo, podem as partes rever e/ou alterar os termos do presente Protocolo.

Arouca, 2 Abril de 2010

Pela CPPSRSM

Padre João Pedro Serra Mendes
Presidente

Pela Câmara Municipal de Arouca

Engº José Artur Tavares Neves
Presidente